

# LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
JUAZEIRO DO NORTE



**INFORMATIVO GERAL**



# APRESENTAÇÃO

Esse material contém informações sobre a Lei Emergencial Aldir Blanc e seu funcionamento em Juazeiro do Norte, com orientações aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no município.





## INSCRIÇÕES

21 de setembro à  
09 de outubro

## ATENÇÃO

**Agende sua inscrição por mensagem no WhatsApp, das 08h às 14h, através dos números:**



(88) 99990.7138 | (88) 98828.4700

## NOS ENCONTRE

**Atendimento das inscrições agendadas:**

Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Bairro Franciscanos (Antigo CSU)

**+ Informações:**

**Núcleo de Arte, Educação e Cultura Marcus Jussier**

De segunda à sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h

Rua Antônio Valter Honorato Teles, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz



# LEI ALDIR BLANC

Resultado de uma construção coletiva do campo artístico e cultural brasileiro, a Lei Federal 14.017/2020, intitulada por Lei Aldir Blanc, em homenagem ao compositor e escritor Aldir Blanc, que faleceu vítima da Covid-19, estabelece apoio emergencial para o setor cultural, que durante a pandemia enfrenta, sérias dificuldades financeiras.

A Lei prevê recursos a serem destinados ao setor cultural. Em Juazeiro do Norte e, em todo o Estado do Ceará a plataforma utilizada para operacionalização da Lei Aldir Blanc será o Mapa Cultural.



# O APOIO SERÁ DISPONIBILIZADO POR TRÊS FORMAS DE AÇÃO:

## **1** AUXÍLIO EMERGENCIAL

Para trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

## **2** SUBSÍDIO

Para manutenção de espaços, coletivos e organizações culturais.

## **3** EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PRÊMIOS, COMPRA DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL



**1**

# AUXÍLIO EMERGENCIAL

**Serão três parcelas mensais de R\$ 600,00**

*Mães solo receberão três parcelas mensais de R\$ 1.200,00*

## PODEM RECEBER

- Pessoas físicas que comprovem atividades culturais nos últimos 24 meses à data de publicação da Lei;
- Maiores de 18 anos;
- Pessoas com renda familiar mensal por indivíduo de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00);
- Pessoas que tenham apresentado no ano de 2018 rendimentos tributáveis abaixo de R\$ 28.558,70 (Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF da Receita Federal);
- Pessoas que não tenham recebido nem estar recebendo o Auxílio Emergencial Geral, pago pelo Governo Federal.



## **NÃO PODEM RECEBER**

- Pessoas que possuem emprego formal ativo;
- Aposentados ou beneficiários do governo (com exceção do Bolsa Família);
- Pessoas que receberam o auxílio emergencial geral previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;
- Indivíduo com renda familiar mensal, per capita, superior a meio salário mínimo ou com renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
- Quem teve rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano de 2018;
- Quem recebe parcelas de seguro-desemprego.

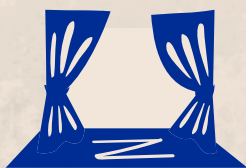


**2**

## SUBSÍDIO

Recurso de R\$ 3 mil a R\$ 10 mil destinado a manutenção e continuidade de espaços, coletivos e organizações culturais, que tiveram suas atividades interrompidas durante o período de pandemia.

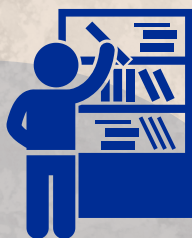
### SÃO EXEMPLOS:



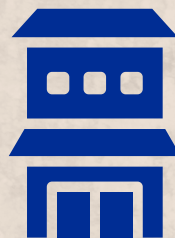
**TEATROS  
INDEPENDENTES**



**CIRCOS**



**BIBLIOTECAS  
COMUNITÁRIAS**



**PONTOS DE  
CULTURA**



**COMUNIDADES  
TRADICIONAIS**



**ESCOLAS  
DE ARTE**



**MUSEUS  
COMUNITÁRIOS**



**CINE  
CLUBES**

Para mais informações, acesse:



<https://leialdirblanc.secult.ce.gov.br>





## **NÃO PODEM RECEBER**

Espaços culturais de qualquer espécie vinculados a administração pública, fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.



# **ATENÇÃO**

## **PARA A CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao receber este recurso, os beneficiários deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte (CE).

A prestação de contas de recebimento do recurso para manutenção deve acontecer em até 120 dias após o pagamento.



**3**

## **EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PRÊMIOS, COMPRA DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL**

No mínimo 20% dos recursos recebidos serão usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades.



# CASO QUEIRA SOLICITAR SEU SUBSÍDIO DE MANEIRA INDEPENDENTE

A solicitação será realizada através do cadastramento na plataforma do Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no hot site da Lei Aldir Blanc e no Mapa Cultural do Ceará. Acesse:



<https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/oportunidade/2253/>



[leialdirblanc.secult.ce.gov.br](http://leialdirblanc.secult.ce.gov.br)



[mapacultural.secult.ce.gov.br/](http://mapacultural.secult.ce.gov.br/)

## ACESSE NOSSOS TUTORIAIS



<https://bit.ly/35Jnrak>



# REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, edição 123,2020. Disponível em:< <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>>. Acesso em: 16 set. 2020.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO. **Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.** Disponível em: <<https://leialdirblanc.secult.ce.gov.br/>>. Acesso em: 16 set. 2020.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO. **Cartilha Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural** Disponível em: <<https://www.secult.ce.gov.br/lei-aldir-blanc/>>. Acesso em: 16 set. 2020.





**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE  
CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE**



[aldirblancjuazeirodonorte@gmail.com](mailto:aldirblancjuazeirodonorte@gmail.com)

**LEI  
ALDIR  
BLANC**

**DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
JUAZEIRO DO NORTE**